ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

WCS CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.796.225/0001-28
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o exercício findo em 30 de junho de 2026

WCS CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o exercício findo em 30 de junho de 2026	10

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
WCS CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **WCS Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo")**,** que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **WCS Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de investimento em direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 30 de junho de 2026, o Fundo mantinha uma posição de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, no montante total de R$ 2.948 mil, representando 19,61 % do patrimônio líquido do Fundo. Devido à representatividade dos saldos desses direitos creditórios, e sua movimentação durante o exercício, consideramos sua existência e valorização como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação do termo de cessão e lastro, em base amostral, sobre os direitos creditórios adquiridos no exercício; (ii) verificação sobre a movimentação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios no exercício; (iii) avaliação sobre os direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade; (iv) recalculo do valor presente sobre a carteira de direitos creditórios; (v) recalculo e avaliação dos critérios e saldos de provisão para perdas sobre os direitos creditórios; e (vi) avaliação sobre as divulgações requeridas, efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos em direitos creditórios do Fundo no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma distorção podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.09.28 20:02:21 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC 1SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

WCS CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.796.225/0001-28
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	Quantidade	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**1.219**	**8,11**		**1.104**	**170,97**
Disponibilidades			**1.200**	**7,98**		**392**	**60,67**
Depósitos à vista			1.200	7,98		392	60,67
Cotas de outros fundos de investimento			**19**	**0,13**		**712**	**110,30**
Planner Redwood FIRF LP RL		395,640081	19	0,13	16.959,000000	712	110,30
Títulos e valores mobiliários	**5**		**11.939**	**79,41**		**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento de direitos creditórios			**11.939**	**79,41**		**-**	**-**
VGR Fundo de investimento em direitos creditórios		7.803,658040	11.939	79,41		-	-
Direitos creditórios			**2.948**	**19,61**		**1**	**0,17**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos	**6**		**2.948**	**19,61**		**1**	**0,17**
Direitos creditórios - a vencer			2.964	19,71		1	0,17
Direitos creditórios - vencidos			58	0,39		-	-
(-) Provisão para perdas no valor de recuperação			(74)	(0,49)		-	-
Outros valores			**6**	**0,04**		**-**	**-**
Despesas antecipadas - CVM			6	0,04		-	-
Total do ativo			**16.112**	**107,16**		**1.105**	**171,14**
Passivo							
Valores a pagar			**580**	**3,85**		**460**	**71,14**
Taxa de gestão	19		9	0,06		10	1,47
Taxa de administração	19		14	0,09		-	-
Taxa de custódia	19		1	0,01		-	-
Taxa de auditoria			6	0,04		-	-
Taxa de consultoria			550	3,65		450	69,67
Outros passivos			**498**	**3,31**		**-**	**-**
Direitos creditórios a conciliar	6.d / 6.g		498	3,31		-	-
Total do passivo			**1.078**	**7,16**		**460**	**71,14**
Patrimônio líquido			**15.034**	**100,00**		**646**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**16.112**	**107,16**		**1.105**	**171,14**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

WCS CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.796.225/0001-28
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do resultado
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 02 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 02/06/2025 a 30/06/2025
Direitos creditórios		**35.859**	**566**
Rendas com direitos creditórios	6.d	35.933	566
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	6.f	(74)	-
Títulos e valores mobiliários		**3.052**	**3**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	**2.965**	**-**
Reconhecimento de ganhos (perdas)		2.965	-
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	**4**	**87**	**3**
Reconhecimento de ganhos (perdas)		87	3
Despesas	**14**	**(21.744)**	**(463)**
Remuneração da administração	13/19	(109)	-
Taxa de gestão	13/19	(142)	(10)
Consultoria e assessoria	13	(21.460)	(450)
Taxa de custódia	13/19	(14)	-
Taxa de auditoria		(6)	
Taxa de fiscalização CVM		(6)	-
Taxa ANBIMA		(1)	(3)
Despesas diversas		(6)	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**17.167**	**106**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

WCS CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.796.225/0001-28
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 02 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 02/06/2025 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**646**	**-**
Representado por 40,000000 cotas subordinadas a R$ 3.362,479250 cada		135	-
Representado por 20,000000 cotas seniores a R$ 25.564,809000 cada		511	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**17.167**	**106**
Emissões de cotas	**10**	**-**	**540**
Representado por 40,000000 cotas subordinadas		-	40
Representado por 20,000000 cotas seniores		-	500
Resgates de cotas (encerramento da subclasse)	**10**	**(580)**	**-**
Representado por 20,000000 cotas seniores		(580)	-
Amortização	**10**	**(2.199)**	**-**
Cotas subordinadas		(2.199)	-
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**15.034**	**646**
Representado por 40,000000 cotas subordinadas a R$ 375.856,757250 cada		15.034	-
Representado por 40,000000 cotas subordinadas a R$ 3.362,479250 cada		-	135
Representado por 20,000000 cotas seniores a R$ 25.564,809000 cada		-	511

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

WCS CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.796.225/0001-28
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 02 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 02/06/2025 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com fundos de investimentos financeiros		87	3
Compras de direitos creditórios	**6.d**	(66.574)	(911)
Recebimento de direitos creditórios	**6.d**	99.984	1.476
Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(9.024)	-
Pagamento de taxa de administração		(95)	-
Pagamento de taxa de gestão		(142)	-
Pagamento de consultoria e assessoria		(21.360)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(12)	-
Pagamento de taxa de custódia		(13)	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(3)
Pagamento de taxas diversas		(6)	-
Demais pagamentos/recebimentos		482	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**3.326**	**564**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas subordinadas emitidas	10	-	40
Cotas seniores emitidas	10	-	500
Cotas subordinadas amortizadas	10	(2.199)	-
Cotas seniores resgatadas	10	(580)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(2.779)**	**540**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**547**	**1.104**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	1.104	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	1.219	1.104
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**115**	**1.104**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do exercício/período		**17.167**	**106**
Resultado com direitos creditórios		(35.859)	(566)
Redução em direitos creditórios		33.410	565
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(2.965)	-
(Aumento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(8.974)	-
(Aumento) em outros ativos		(6)	-
Aumento em outros passivos		121	459
Caixa líquido das atividades operacionais		**2.894**	**564**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O WCS Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 13 de maio de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 02 de junho de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios, conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo é gerido pela Redwood Administração de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.405.423/0001-45.

O exercício social da Classe se encerra em 30 de junho de cada ano.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Capta recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2026 e ao período de 02 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025. Em razão dos diferentes períodos de duração, os valores apresentados não são diretamente comparáveis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 28 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescido do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis e, após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica “Reconhecimento de ganhos (perdas)”.

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos – os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento, como, por exemplo, precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

j) *Write-off*

O Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (*write-off*) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

k) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

l) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a composição é a seguinte:

(Em R$ mil)	30/06/2026		30/06/2025	
Descrição	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Disponibilidade		**1.200**		**392**
Planner		1.200		392
Cotas de fundos de investimento		**19**		**712**
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	395,6400808	19	16.959,000000	712
Total		**1.219**		**1.104**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundo de investimento no montante de R$ 87, registrado na rubrica “cotas de fundos de investimento em renda fixa”. (Período findo em 30 de junho de 2025 – R$ 3).

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada ("Planner Redwood") é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do Planner Redwood busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As aplicações realizadas no Planner Redwood não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – "FGC".

As demonstrações contábeis do Planner Redwood, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

5. Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício**.**

A classificação dos títulos e valores mobiliários foi realizada pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

Em 30 de junho de 2026, a composição da carteira de títulos e valores mobiliários é a seguinte:

	30/06/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**7.803,658040**	**11.939**	
VGR FIDC RL (i)	7.803,658040	11.939	Indeterminado

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundo de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 2.965, registrado na rubrica “Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios - Reconhecimento de ganhos (perdas)”.

Não há posição de cotas em fundos de direitos creditórios em 30 de junho de 2025.

(i) VGR Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – CNPJ: 59.927.305/0001-96

O VGR Consignado Fundo de investimento em direitos creditórios – responsabilidade limitada (“VGR FIDC”) foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado e iniciou suas operações em 06 de junho de 2025, com prazo de duração indeterminado. Tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo investido.

O VGR FIDC destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos pela Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

As demonstrações contábeis do VGR FIDC, relativas ao período findo em 30 de abril de 2026, foram auditadas pela Cofiance Auditores Independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de julho de 2026, sem modificação de opinião.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são oriundos de operações realizadas no segmento financeiro, de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos devedores, sendo certo que tais direitos creditórios (i) são representados pelos documentos representativos de crédito; (ii) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão à Classe; (iii) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iv) sejam originados, cedidos ou devidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

b) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios por faixa de vencimento

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período findo em 30 de junho de 2025, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

	30/06/2026			
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	111	26	137	(6)
De 31 a 60 dias	138	15	153	(6)
De 61 a 90 dias	132	10	142	(5)
De 91 a 120 dias	125	4	129	(5)
De 121 a 150 dias	120	2	122	(4)
De 151 a 180 dias	114	1	116	(3)
De 181 a 360 dias	586	-	586	(12)
Acima de 360 dias	1.638	-	1.638	(33)
Total	**2.964**	**58**	**3.022**	**(74)**

	30/06/2025			
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
Acima de 360 dias	1	-	**1**	-
Total	**1**	**-**	**1**	**-**

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não possuía direitos creditórios classificados como direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

c) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período findo em 30 de junho de 2025, é a seguinte:

	30/06/2026					
	A Vencer	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	74	4	78	(1)	77	0,51%
Devedor 2	78	-	78	-	78	0,52%
Devedor 3	68	10	78	(8)	70	0,46%
Devedor 4	77	-	77	-	77	0,51%
Devedor 5	76	-	76	-	76	0,51%
Devedor 6	76	-	76	-	76	0,50%
Devedor 7	76	-	76	-	76	0,50%
Devedor 8	75	-	75	-	75	0,50%
Devedor 9	65	-	65	-	65	0,44%
Devedor 10	64	-	64	-	64	0,43%
Demais devedores	2.235	44	2.279	(65)	2.214	14,73%
Total geral	**2.964**	**58**	**3.022**	**(74)**	**2.948**	**19,61%**

	30/06/2025					
	A Vencer	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	1	-	1	-	1	0,17%
Total geral	**1**	**-**	**1**	**-**	**1**	**0,17%**

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 02 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025 é a seguinte:

Direitos creditórios	**30/06/2026**	**02/06/2025 a 30/06/2025**
Saldo inicial	**1**	-
Aquisição de direitos creditórios	66.574	911
Liquidação de direitos creditórios	(99.984)	(1.476)
Rendas com direitos creditórios	35.983	566
Direitos creditórios a conciliar	498	-
Saldo final	**3.022**	**1**

e) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela classe deve atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que devem ser validados pelo Custodiante previamente a cessão à classe:

(i) devem ser pré-selecionados e pré-aprovados pela consultora;
(ii) os direitos de crédito devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimentos no momento da respectiva cessão;
(iii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos;
(iv) estarem vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer;
(v) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios; possuir devedores completamente identificados.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

(i) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

Em 30 de junho de 2026:

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	2.398	-	2.398		-
B	6	-	6	0,50%	(0)
C	272	11	283	1,00%	(3)
D	90	9	99	3,00%	(3)
E	120	18	138	10,00%	(14)
F	28	7	35	30,00%	(10)
G	20	5	25	50,00%	(13)
H	18	4	22	70,00%	(16)
I	12	4	16	100,00%	(16)
Total Geral	**2.964**	**58**	**3.022**		**(74)**

No período de 02 de junho de 2025 (início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve redução no valor recuperável.

Movimentação da provisão para perdas:

Provisão para perdas	**30/06/2026**
Saldo inicial	**-**
(Constituição) de provisão para perdas	(74)
Saldo final	**(74)**

g) Direitos creditórios a conciliar

Os créditos a conciliar representam valores recebidos ou registrados pelo Fundo cuja natureza ou origem ainda não foi devidamente conciliada e alocada às respectivas rubricas contábeis na data-base das demonstrações contábeis.

Esses valores podem decorrer, principalmente, de recebimentos de direitos creditórios sem identificação imediata do contrato ou devedor correspondente.

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a conciliar” no valor de R$ 498, apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

A Administração do Fundo realiza o acompanhamento e conciliação desses valores de forma contínua, buscando sua adequada identificação e alocação às rubricas definitivas no menor prazo possível.

h) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no exercício/período

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 2 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025.

As taxas praticadas estão apresentadas a seguir:

Taxa mínima a.a.	Taxa média ponderada a.a.	Taxa máxima a.a.
0,00%	77,35%	199,54%

i) Recompras

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período findo em 30 de junho de 2025, não ocorreram recompras de direitos creditórios pelo Fundo.

j) Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período findo em 30 de junho de 2025, as garantias estão informadas nos respectivos contratos de cessão do Fundo.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

a) Tipos de risco

Os direitos de crédito alvo e os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora e o Custodiante em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos de crédito alvo e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingiram os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes repassaram tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas podem sofrer perdas.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida do Fundo para os cotistas. Não cabe ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações no mercado de derivativos para fins de *hedge*, conforme descrito no regulamento vigente do Fundo, contudo, no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período findo em 30 de junho de 2025, o Fundo não realizou operações.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 02 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025:

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%) (i)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/06/2026	375.856,757250	12.888,81%	9.847
Período de 02/06/2025 (i) a 30/06/2025	3.362,479250	3,36%	87

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 01/07/2025 a 27/11/2025 (ii)	-	13,41%	540
Período de 02/06/2025 (i) a 30/06/2025	25.564,809000	1,02%	506

(i) Data de início das atividades.
(ii) Data de encerramento da subclasse.
(iii) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse têm iguais direitos.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas depende de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuem direito de preferência na subscrição das novas cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve emissão de cotas. (No período de 02 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, houve a emissão inicial de 40,000000 cotas subordinadas no montante de R$ 40 e 20,000000 cotas seniores no montante de R$ 500).

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate de cotas somente ocorre no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou subclasse de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O Fundo pode realizar amortizações de cotas a qualquer tempo, independentemente de aprovação em assembleia de cotistas, a exclusivo critério da Gestora, quando avaliada a conveniência e oportunidade da medida, considerando, dentre outros fatores, a liquidez da carteira, a disponibilidade de recursos, a política de investimentos do Fundo e o melhor interesse dos cotistas.

As amortizações são realizadas de forma equitativa entre todos os cotistas, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo. As amortizações não podem comprometer o regular funcionamento do Fundo, nem resultar em descumprimento dos limites e enquadramentos previstos na regulamentação vigente e no regulamento.

As cotas subordinadas somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as subclasses de cotas subordinadas mezanino existentes, excetuada a hipótese prevista no regulamento.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 2.199 e amortização de cotas sênior no montante de R$ 580. (No período de 02 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, não houve amortização de cotas).

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 02 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, não houve resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento. Podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado.

11. Prestadores de serviços ao Fundo

Administração: Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão: Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria: Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria: Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração de cotas: Planner Corretora de Valores S.A.
Consultoria: WCS Serviços Ltda.

12. Custódia e tesouraria

O Fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Custódia dos direitos creditórios

O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

b) Custódia das cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelas administradoras dos respectivos fundos investidos.

13. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração - Pelos serviços desempenhados pela Administradora, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a 0,15% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 10, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de gestão - Pelos serviços desempenhados pela gestora, é devida pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente a 0,15% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 9,5, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa máxima de custódia - Pelos serviços desempenhados pela custodiante, é devida pela Classe Única, um valor fixo mensal de R$ 1.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculados e provisionados todo dia útil como despesa da Classe, em uma base de 252 dias.

Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de consultoria de crédito especializada - Remuneração fixa mensal de R$ 550 (quinhentos e cinquenta mil reais) que é ajustada anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de sucesso de consultoria de crédito especializada - Adicionalmente à remuneração fixa mensal, é conferida uma taxa de sucesso equivalente ao percentual indicado na tabela abaixo apurada semanalmente com base na soma dos valores de aquisição dos créditos recebidos pela Classe, sendo paga semanalmente à Consultora, mediante a entrega dos demonstrativos de cálculos aprovados pela Gestora.

Aquisição diária média do período	Taxa consultoria
até R$ 99.999,99	24%
acima de R$ 99.999,99	25%

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

As despesas estão assim representadas:

	30/06/2026	02/06/2025 a 30/06/2025
Taxa de administração	(109)	-
Taxa de gestão	(142)	(10)
Taxa de custódia	(14)	-
Consultoria e assessoria	(21.460)	(450)
Total	**(21.725)**	**(460)**

14. Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

		Exercício findo em 30/06/2026		**Período de 02/06/2025 a 30/06/2025**
Patrimônio líquido médio		**10.076**		**296**
Despesas	**(21.744)**	**(215,79)**	**(463)**	**(156,42)**
Despesa com taxa de administração	(109)	(1,08)	-	-
Despesa com taxa de gestão	(142)	(1,41)	(10)	(3,38)
Despesa com consultoria e assessoria	(21.460)	(212,98)	(450)	(152,03)
Despesa com taxa de custódia	(14)	(0,14)	-	-
Despesa com taxa de auditoria	(6)	(0,06)	-	-
Despesa com taxa CVM	(6)	(0,06)	-	-
Despesa com taxa ANBIMA	(1)	(0,01)	(3)	(1,01)
Despesas diversas	(6)	(0,06)	-	-

15. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo ou a Classe, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

18. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

19. Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora e a Gestora, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera a Administradora e a Gestora por meio de taxas de administração e gestão, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/06/2026				
Administração	14	(109)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Gestão	9	(142)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Custódia	1	(14)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**24**	**(265)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 30/06/2025				
Gestão	10	(10)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Gestora
Total	**10**	**(10)**		

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto à administradora. Em 30 de junho de 2026, o saldo em conta corrente era de R$ 1.200. (No período findo em 30 de junho de 2025 – R$ 392).

20. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

21. Divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

22. Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 26 de junho de 2026, foram aprovadas: a) 3ª (terceira) emissão de cotas da classe única subclasse sênior do Fundo, nas condições de oferta pública de distribuição das cotas. b) autorização de pagamento extraordinário no dia 29/06/2026 no valor de R$ 300 em favor da consultoria de crédito especializada do Fundo a título de bônus de performance.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 27 de abril de 2026, foi aprovado o pagamento extraordinário para o dia de 28/04/2026 no valor de R$ 365 em favor da consultoria de crédito especializada do Fundo a título de bônus de performance.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 19 de março de 2026, foram aprovadas: a) A alteração do Art. 8º, alínea "e" e inclusão de novo parágrafo 10°, todos da parte geral do regulamento do Fundo, retirando amortização da competência privativa da Assembleia e inserindo novas condicionantes quando feitas pelo Gestor; e b) A alteração do Art. 22, parágrafo 1º da parte geral do regulamento do Fundo, adicionando o novo item “iii”. Consequentemente, o regulamento do Fundo é alterado para incorporar a nova definição.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 18 de março de 2026, foi aprovado o pagamento extraordinário no dia 19/03/2026 no valor de R$ 470 em favor da consultoria de crédito especializada do Fundo a título de bônus de performance.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 11 de fevereiro de 2026, foi aprovada e alterada a taxa de administração que passou a viger com o percentual de 0,15% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, estabelecido o mínimo mensal de R$ 12 no mês de fevereiro de 2026, e, a partir do mês de março de 2026, o mínimo mensal de R$ 10.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 20 de janeiro de 2026, foi aprovado o pagamento extraordinário no dia 22/01/2026 no valor de R$ 40,4 (quarenta mil e quatrocentos reais) em favor da consultoria de crédito especializada do Fundo a título de bônus de performance.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 08 de dezembro de 2025, foram aprovados: a) o pagamento extraordinário a ser efetuado no dia 09/12/2025 no valor de R$ 300 em favor da consultoria de crédito especializada do Fundo a título de bônus de performance; e b) Autorização de pagamento extraordinário a ser efetuado no dia 16/12/2025 no valor de R$ 420 em favor da consultoria de crédito especializada do Fundo a título de bônus de performance.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 27 de novembro de 2025, foi aprovada a amortização total, e consequente liquidação antecipada, das cotas da subclasse Sênior do Fundo, mediante o pagamento integral em dinheiro ao cotista titular das cotas, observados: (i) o valor patrimonial da subclasse apurado de acordo com as regras previstas no regulamento; (ii) a ordem de prioridade de pagamentos estabelecida no regulamento; (iii) a existência de disponibilidade de caixa ou, se necessário, a realização da venda de ativos nos termos da política de desinvestimento do Fundo e (iv) os procedimentos operacionais, prazos e data-base para cálculo e pagamento da amortização, nos termos da Resolução CVM nº 175.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 16 de outubro de 2025, foram aprovadas: a) Alteração da tabela de percentuais de taxa de sucesso da consultoria de crédito especializada. Consequentemente, o regulamento do Fundo é alterado para incorporar a definição da taxa de sucesso da consultoria de crédito especializada; b) Alteração da taxa de consultoria de crédito especializada para R$ 550. Consequentemente, o regulamento do Fundo é alterado para incorporar a definição da taxa de consultoria de crédito especializada; e c) autorização de pagamento extraordinário no primeiro dia útil subsequente à finalização desta consulta formal, no valor de R$ 200 para a consultoria de crédito especializada do Fundo, WCS Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.048.631/0001-02 a título de bônus de performance.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 12 de setembro de 2025, foi aprovado o pagamento extraordinário na data de 12/09/2025, no valor de R$ 300 (trezentos mil reais) para a consultoria de crédito especializada do Fundo, qual seja a WCS Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.048.631/0001-02 a título de bônus de performance.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 14 de agosto de 2025, foi aprovada a alteração do percentual fixo da taxa de sucesso da consultoria de crédito especializada prevista no anexo descritivo da Classe, sobre os valores de aquisição dos créditos recebidos, para o percentual variável conforme tabela, com consequente alteração do regulamento do Fundo e autorização de pagamento único e extraordinário agendado para o dia 15/08/2025 no valor de R$ 86 para a consultoria de crédito especializada do Fundo, a título de bônus de performance.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 08 de julho de 2025, foi aprovada a alteração do público-alvo de investidores do Fundo, de forma a restringi-lo exclusivamente a investidores profissionais. Consequentemente, o regulamento do Fundo é alterado para incorporar as disposições da Resolução CVM nº 175, referentes especificamente a essa categoria de investidores.

23. Eventos subsequentes

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 30 de julho de 2026, foi aprovado o pagamento extraordinário no valor de R$ 300 (trezentos mil reais) em favor da consultoria de crédito especializada do Fundo a título de bônus de performance, a ser pago em até 2 dias úteis após a data da Assembleia.

24. Diretora e Contadora

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Cláudia Siola Cianfarani	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Diretora responsável	Contadora CRC 1SP 164555/O-2

* * *